ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 279/80.

"Majora vencimentos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica majorado para CR$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), os vencimentos mensais das funções: Zelador, Merendeira, e Servente, com data retroativa de junho de 1980.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité-Pb., 06 de agôsto de 1980.

DR.ANTONIO MEDEIROS DANTAS - PREFEITO.